



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

Departamento Administrativo
Divisão de Gestão de Compras de Bens e Serviços

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação emergencial de empresa especializada para o fornecimento de materiais, confecção e instalação de fechamento provisório, a ser instalado na área localizada na Rua Francisco Carvalho da Cunha, nº 177, Município de Viamão/RS, destinada à implantação do Novo Hospital Estadual de Viamão.

A contratação compreende o fornecimento integral dos materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, montagem, fixação, limpeza final da área e todos os demais insumos necessários à completa execução do objeto.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade a execução de fechamento provisório da área localizada na Rua Francisco Carvalho da Cunha, nº 177, no Município de Viamão/RS, destinada à implantação do Novo Hospital Estadual de Viamão.

Em vistoria realizada pela Administração Estadual, registrada no Processo Administrativo nº 25/0400-9000072-8, constatou-se que parte significativa da área se encontra sem cercamento adequado, apresentando fragilidades no controle de acesso ao imóvel e sinais de degradação das estruturas existentes.

Foram identificados trechos sem fechamento perimetral completo, telas de proteção inexistentes ou parcialmente instaladas, portões sem mecanismos adequados de trancamento e acessos vulneráveis, circunstâncias que favorecem o ingresso de terceiros não autorizados e expõem o patrimônio público a riscos de invasão, depredação, ocupação indevida e agravamento dos danos existentes.

As condições observadas também representam risco de acidentes envolvendo pessoas que eventualmente ingressem na área, além de comprometerem a adequada preservação do imóvel e da área destinada à implantação do futuro empreendimento hospitalar.

Nesse contexto, a instalação de fechamento provisório constitui medida preventiva necessária para restringir acessos indevidos, resguardar o patrimônio público, proporcionar condições mínimas de segurança e mitigar os riscos atualmente identificados, até que sejam implementadas as intervenções definitivas previstas para o local.

A situação verificada encontra-se demonstrada nos registros fotográficos constantes do Anexo I – Registro Fotográfico da Área, integrante deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução deverá contemplar, no mínimo:

- I. conferência prévia das medidas e condições do local;
- II. utilizar mão de obra qualificada;
- III. fornecer todos os materiais necessários à execução
- IV. fornecimento de telhas de aluzinco onduladas de 43 mm;
- V. fornecimento de estrutura de madeira para fixação das telhas;
- VI. fornecimento de parafusos, elementos de fixação e demais materiais necessários;

- VII. fornecimento de tijolos e demais materiais destinados à construção de um muro de 2m de largura x 2m de altura;
- VII. instalação completa do fechamento provisório;
- VIII. transporte de materiais, equipamentos e ferramentas;
- IX. limpeza da área e retirada dos resíduos gerados pela execução, com sua correta destinação;
- X. entrega do fechamento em perfeitas condições de estabilidade e utilização.

4. LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços serão realizados no seguinte endereço:

Rua Francisco Carvalho da Cunha, nº 177, Viamão/RS.

Os participantes poderão realizar vistorias antes da disputa para dimensionamento de suas propostas, devendo agendar pelo fone 51 99943-8456, e tratar com o Sr. Paulo Canfil.

Na ausência de vistoria, sob qualquer hipótese, o participante não poderá alegar desconhecimento da necessidade de materiais, das condições dos equipamentos e locais de execução dos serviços como justificativa para deixar de cumprir com os requisitos do Termo de Dispensa de Licitação e deste Termo de Referência.

A contratada deverá realizar vistoria ou conferência técnica prévia do local antes do início da execução, a fim de verificar as medidas, os pontos de fixação, as condições de acesso e as demais circunstâncias que possam interferir na correta prestação dos serviços.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo máximo para execução integral dos serviços será de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços ou instrumento equivalente expedido pela Administração.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo das demais previstas na legislação aplicável e neste Termo de Referência:

- I. executar o objeto em estrita conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- II. fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, mão de obra e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços;
- III. conferir previamente as medidas e as condições do local antes do início da execução;
- IV. executar os serviços no prazo estabelecido pela Administração;
- V. cumprir os horários definidos para realização dos serviços, observando as orientações da fiscalização;
- VI. adotar todas as medidas de segurança necessárias à execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente por seus empregados, prepostos e subcontratados, quando admitidos;
- VII. manter o local de execução organizado durante a realização dos trabalhos;
- VIII. promover a adequada destinação dos resíduos gerados em decorrência da execução dos serviços;
- IX. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços e materiais que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades;
- X. comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato que possa comprometer a execução do objeto ou o cumprimento dos prazos estabelecidos;
- XI. responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão relacionada à execução contratual;

XII. manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação; e

XIII. prestar, durante o período de garantia, toda assistência necessária para correção de falhas ou defeitos identificados pela Administração.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da contratante:

I. disponibilizar à contratada acesso ao local onde serão executados os serviços;

II. prestar as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto;

III. acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor formalmente designado;

IV. comunicar à contratada as irregularidades eventualmente constatadas durante a execução;

V. exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada;

VI. receber provisória e definitivamente o objeto, quando atendidas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

VII. rejeitar, total ou parcialmente, os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas;

VIII. efetuar o pagamento nos prazos e condições previstos neste Termo de Referência; e

IX. fornecer à contratada as orientações necessárias para a adequada execução do objeto, sempre que solicitado ou quando julgar pertinente.

8. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Concluída a execução, a contratada deverá comunicar formalmente a fiscalização para realização da vistoria de recebimento provisório.

Serão verificados:

I. conformidade do fechamento executado;

II. dimensões previstas;

III. qualidade dos materiais empregados;

IV. estabilidade da estrutura;

V. adequada fixação das telhas;

VI. limpeza e organização do local.

Caso sejam constatadas inconformidades, a fiscalização determinará prazo para correção.

9. RECEBIMENTO DEFINITIVO

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação de que o objeto foi executado integralmente e em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

O aceite definitivo será emitido mediante manifestação expressa da fiscalização da contratação.

10. GARANTIA

A contratada deverá garantir os materiais fornecidos e os serviços executados pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados da data do aceite definitivo da fiscalização.

Durante o período de garantia, a contratada deverá corrigir, sem ônus para a Administração, quaisquer defeitos, vícios ou falhas decorrentes da execução dos serviços ou dos materiais empregados.

Porto Alegre, 01 de setembro de 2026.

GILMAR FONSECA

Diretor Administrativo

Departamento Administrativo - DA / SES



Documento assinado eletronicamente por **Gilmar Tadeu do Nascimento Fonseca**, em 01/09/2026, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de assinatura eletrônica simples, com fundamento no inciso I e § 3º do art. 4º do Decreto Estadual nº 56.671, de 26 de setembro de 2022.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3332403** e o código CRC **2983DB90**.

Av. Borges de Medeiros, 1501 - 5º Andar - Bairro Praia de Belas

CEP 90020020, Porto Alegre / RS - <https://saude.rs.gov.br/>

Referência: Processo nº 26/2000-9022833-7

Documento SEI nº 3332403